DESPACHO

De: Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal

Para: Alessandro de Souza - Contador
Valderes Everton Neselo - Procurador Jurídico
Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação

Considerando a solicitação do vereador Vanderson Junior Echer, defiro a participação no curso "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025)", conforme folder anexo.

1 – Encaminha-se ao setor de Contabilidade para informar sobre a existência de dotação orçamentária para tal fim;

2 – Encaminha-se à Procuradoria do Legislativo, para exame e análise quanto à legalidade do processo;

3 – Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para autuação do presente pedido;

Vitorino, 19 de fevereiro de 2025.

Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente em exercício, abaixo assinada, vem, AUTORIZAR, o pagamento de cinco inscrições solicitadas no documento de formalização da demanda, pelos Vereadores Vanderson Junior Echer e Elizandra dos Santos Zilio, Edilson de Oliveira Santos e Helio Moraes Rodrigues com a finalidade para a participação no Curso de aperfeiçoamento técnico denominado "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025)", conforme folder anexo.

Vitorino, 19 de fevereiro de 2025.

Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal

REQUERIMENTO Nº 07/2025

A Mesa Diretora:

O Vereador que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar aos membros da Mesa Diretora a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", que será realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, conforme folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0834 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

Vitorino, 18 de fevereiro de 2025.

Vanderson Junior Echer
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR
RECEBIDO
18/02/25
11:25

REQUERIMENTO Nº 08/2025

Ao Senhor Presidente:

A Vereadora que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar ao Sr. Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", que será realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, conforme folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0834 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

Vitorino, 18 de fevereiro de 2025.

Elizandra dos Santos Zilio
Vereadora - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR
RECEBIDO
18/02/25
09:30

REQUERIMENTO Nº 09/2025

Ao Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar ao Sr. Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do "16º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", que será realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, conforme folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0834 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

Vitorino, 18 de fevereiro de 2025.

Edilson de Oliveira Santos
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR
RECEBIDO
18/02/25
11:30

REQUERIMENTO Nº 10/2025

Ao Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar ao Sr. Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", que será realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, conforme folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0834 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

Vitorino, 18 de fevereiro de 2025.

Helio Moraes Rodrigues
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR
RECEBIDO
18/02/25
11:15

17º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA.

Valor: R$ 1.890,00

17º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. Curitiba, Paraná, 26 a 28 de fevereiro de 2025. Tema: O início da Legislatura 2025 a 2028, [...]

INFORMAÇÕES

17º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA.
Curitiba, Paraná, 26 a 28 de fevereiro de 2025.

Tema:
O início da Legislatura 2025 a 2028, inovações tecnológicas e a atuação dos órgãos do Estado do Paraná.

Realização: UVEPAR (União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná).
Apoio e patrocínio: DATALEGIS (Consultoria, Ensino & Pesquisa).
Apoio: EPADI (Escola Paranaense de Direito).

"JUNTOS PELO FORTALECIMENTO DA VEREANÇA E DO MUNICIPALISMO"

O 17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, os cursos e demais eventos realizados pela UVEPAR (União das Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná), atendem aos seguintes públicos: Gestores de Órgãos Públicos, Vereadores, Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores Parlamentares, Assessores Técnicos, Servidores Públicos nas mais diversas áreas de atuação no âmbito municipal, tais como em contratações públicas, controle interno, contabilidade, assessoria, consultoria e direção jurídicas, orçamento, finanças, planejamento, recursos humanos, tecnologia da informação, bem como que atuem em Comissões no âmbito público e em Conselhos Municipais, além dos demais interessados nas diversas áreas do conhecimento da administração pública.

Método Classe.

Carga horária do Curso: 12 horas.

Programação:

QUARTA-FEIRA (26/02)

13h30

-Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 15h

NEUROCIÊNCIAS APLICADA À POLÍTICA.

Luiz Augusto Pinho de Queiroga (Analista de Perfil Comportamental, CEO Academia de Líderes e Neurotrainer, Palestrante e Consultor).

15h às 16h

E AGORA VEREADO(A)? AÇÕES QUE PRODUZEM RESULTADOS.

Claudino Kosteski (Diretor da Imagem Capacitação Profissional, Professor, Escritor, Conferencista e Consultor)

16h15

SOLENIDADE DE ABERTURA:

Presidente da UVEPAR e Diretoria, representantes do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara de Vereadores de Curitiba e Câmaras Municipais representando o interior do estado, dentre outras autoridades.

17h15 – Coffee break, encerramento.

18h

ASSEMBLEIA GERAL DA UVEPAR:

-Eleições da UVEPAR 2025/2029;

-Prestação de Contas da entidade.

QUINTA-FEIRA (27/02)

08h30 às 09h – RIOLE

09h às 9:40

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.

SUDIS E SEUS EIXOS.

Paz no Campo e nas Cidades; Moradia em autogestão; Economia Solidária.
Roland Rutyna (Superintendente Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS)

10h40 às 11h20

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.

11h20 às1 2h

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA (SEAB).

12h às 14h – Almoço

14h às 14h30 – ITAIPU.

14h30 às 15h10

Definição de Políticas Públicas e obrigações de âmbito municipal.
Gabriel Léger (Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Paraná)

15h10 às 15h40 – SEBRAE.

" O SEBRAE na gestão Municipal" – Marcelo Padilha – Gerente no SEBRAE – PR

15h40 às 16h20

Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16h20 às 17h

Processo Legislativo: iniciativa legislativa.
Dylliardi Alessi (Diretor Legislativo da Escola do Legislativo da ALEP)

19h – Jantar.
(Cortesia aos Congressistas, Autoridades e Expositores).

SEXTA-FEIRA (28/02)

08h30 às 09h30

Câmara Municipal de Curitiba.

09h30 às 10h30

Palestra final:

O Novo Horário Político Está na Palma da Mão do Eleitor.
Leonardo Cabral (Estrategista Digital, Cientista de Dados)

10h30 às 11h

Diretoria da UVEPAR.

Valor do Curso – Método Classe: R$ 1.890,00.

Está incluído no valor do curso: Apostilas; certificado de participação; coffee break; atendimento personalizado.

Local: Curitiba – Victoria Villa Hotel – Av. Sete de Setembro, 2448 – Cristo Rei.

PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS:

A DATALEGIS e a UVEPAR ainda proporcionam métodos inovadores de aprendizado.

DADOS BANCÁRIOS UVEPAR

BANCO DO BRASIL

Pix – CNPJ: 81.398.232/0001-41

Depósito / transferência

AG: 1518-0

CC: 22330-1

Matricule-se »

UVEPAR | 1989 - 2024 - Todos os direitos reservados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 DEMANDA:
Caracterização da demanda (problema/necessidade) existente: Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR: "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, conforme folder anexo. A participação de cursos profissionalizantes é necessária e essencial para o aprimoramento do desempenho da função parlamentar, bem como para o aperfeiçoamento técnico do servidor público de modo a se manter atualizado e interessado a bem de que possa cumprir com êxito suas atribuições.
Quantificação da demanda (problema/necessidade) existente: A participação em cursos é primordial para o bom desempenho das atribuições públicas.
Grau de prioridade: Se torna uma prioridade MÉDIA.

2 AÇÃO/SOLUÇÃO
2.1 Descrição sintética da solução pré-concebida
Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR: "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, conforme folder anexo. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
2.2 Especificações assessórias
Quantidades estimadas:
Abreviações: Und: Unidade de medida do bem ou serviço Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und

Item	Especificação	Und.	Qtd.

01	Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR: "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025), conforme folder anexo. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;	01	04

Justificativa da estimativa de quantidades:
É necessária apenas uma inscrição por participante.

Previsão de data de implementação da ação/solução: 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025.

Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR:

"17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, conforme folder anexo.

3 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
Servidor responsável (nome/cargo):	Vanderson Junior Echer - Vereador - PL Elizandra dos Santos Zilio - Vereadora – PSD Edilson de Oliveira Santos – Vereador – PL Helio Moraes Rodrigues – Vereador - PSD
Assinaturas: **Data: 19/02/2025**	Vanderson Echer Vanderson Junior Echer Elizandra dos Santos Zilio Elizandra dos Santos Zilio Edilson de Oliveira Santos Helio Moraes Rodrigues Helio Moraes Rodrigues

TERMO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, DISPENSAR, o Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, conforme justificativas contidas no Documento de Formalização da Demanda, visando celeridade, economia e nos termos do Art. 3º da Resolução nº 02/2023, a qual regulamentou a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ILANI DESORDI DA SILVA,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Da Dispensa da Análise Jurídica:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica:

I – os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de pequeno valor, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aquelas cuja os valores não sejam superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

§ 1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§ 2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Legislativo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

Dos Modelos Padronizados

Art. 2º. Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Art. 3º. Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza da contratação exigir.

Art. 4º. Fica dispensado a formalização do contrato por escrito, por outro instrumento hábil como a substituição pela carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

Art. 5º. O plano de contratações anual será elaborado no mês de setembro e válido para o ano seguinte.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de março 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA:03491232929

Assinado de forma digital por ILANI DESORDI DA SILVA:03491232929
Dados: 2023.06.30 09:40:47 -03'00'

Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 28/03/23
Jornal AM?
Edição 7740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 (28/03/2023)

SÚMULA: Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Ilani Desordi da Silva Lorena**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Da Dispensa da Análise Jurídica:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica:

I – os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de pequeno valor, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento,assim entendidos aquelas cuja os valores não sejam superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.
§ 1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.
§ 2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Legislativo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

Dos Modelos Padronizados

Art. 2º. Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Art. 3º. Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza da contratação exigir.

Art. 4º. Fica dispensado a formalização do contrato por escrito, por outro instrumento hábil como a substituição pela carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento,assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

Art. 5º. O plano de contratações anual será elaborado no mês de setembro e válido para o ano seguinte.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de março 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA

Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:56A5EC17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2023. Edição 2740
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DOCUMENTO DE ESTIMATIVA DE PREÇO

1 DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.1 Especificação do objeto do interesse

Abreviações:
Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote/Grupo, com números expressos em reais
PUM: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTM: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

Lote/Grupo:			**PTL:**		
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**PUM**	**PTM**
01	Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR: "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025)", conforme folder anexo. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;	01	04	R$ 1.890,00	R$ 7.560,00

Prazo/cronograma do evento: 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025.

Local: Curitiba-PR – conforme folder do curso

2 MÉTODO DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Estimativa realizada com base na seguinte metodologia:

	X	Valor Unitário;	Menor valor;

X	Mediana;		Tabela oficial (indicar):

Justificativa (motivação): do *valor de referência estimado*, da eventual *não-obtenção do número mínimo de cotações*, bem como das cotações descartadas por inconsistência, inexequibilidade ou sobrepreço: Para fins da Estimativa de Preço, nos termos do artigo 72, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, a estimativa se deu em pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme Notas de empenho anexas (no mínimo 3).

Ademais, os cursos de aperfeiçoamento técnico são específicos de cada área e depende da experiência profissional de cada empresa ofertante, bem como da qualificação técnica do palestrante por ela contratado para ministrar o curso.

Órgão gestor:	Presidente da Câmara Municipal de Vitorino
Servidor responsável (nome/cargo):	Vanderson Junior Echer
Assinatura: **Data: 20/02/2025.**	Vanderson Echer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
5196
Data e Hora de Emissão
09/12/2024 09:17:17
Código de Verificação
6Z6YM608

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5

Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 30181802

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

CPF / CNPJ: 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:** 46-3227-1137

Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000

Município: Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À INSCRIÇÃO DE VALDERES EVERTON NESELO.

2°SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
DIAS 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO EM CURITIBA/PR

BANCO DO BRASIL - 001
AG: 1433-8
CC: 54542-2

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
DE ACORDO COM IN RFB N° 1234/2012.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 1.990,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$1.990,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.990,00	2,00	39,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	4829
Data e Hora de Emissão	10/06/2024 08:57:09
Código de Verificação	LKS0HH0Z

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5

Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 30181802

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

CPF / CNPJ: 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:** 46-3227-1137

Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000

Município: Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÃO DE VALDERI DOS SANTOS ILHA.

CURSO: ESTRATÉGIAS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EVITAR A PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS E PRINCIPAIS APONTAMENTOS, JULGAMENTOS E ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.
DIAS 05, 06 E 07 DE JUNHO EM CURITIBA/PR.

BANCO DO BRASIL - 001
AG: 1433-8
CC: 54542-2

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
DE ACORDO COM IN RFB Nº 1234/2012.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 1.590,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$1.590,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.590,00	2,00	31,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
5101
Data e Hora de Emissão
21/10/2024 09:38:57
Código de Verificação
COCUK704

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5

Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 30181802

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

CPF / CNPJ: 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:** 46-3227-1137

Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000

Município: Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DE ANTONIO DE AGUIAR, GILMAR FOSCHEIRA E VALDERI DOS SANTOS ILHA.

CURSO: ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DO MANDATO - ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.
DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO EM CURITIBA/PR.

BANCO DO BRASIL - 001
AG: 1433-8
CC: 54542-2

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
DE ACORDO COM IN RFB N° 1234/2012.

Valor Liquido da Nota Fiscal = R$ 5.070,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$5.070,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.070,00	2,00	101,40	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Forma da contratação direta		dispensa	X	inexigibilidade

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

	Bens (compra ou locação);
X	Serviços;
	Obra ou reforma.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ação/solução pretendida:

Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR:

""17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025)", conforme folder anexo.

A participação de cursos profissionalizantes é necessária e essencial para o aprimoramento do desempenho da função parlamentar, bem como para o aperfeiçoamento técnico do servidor público de modo a se manter atualizado, interessado e estimulado a bem de cumprir com êxito suas atribuições.

Quantificação da demanda (problema/necessidade) existente:
A participação em cursos é primordial para o bom desempenho das atribuições públicas, capacitando o corpo técnico.

Demonstração de que a ação pretendida é a melhor solução para o problema / a necessidade:
A contratação direta para o pagamento das incrições em cursos de aperfeiçoamento de pessoal, via procediento de inexigibilidade é a alternativa legal a ser adotada, em face do objeto, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Adminstrativos).

Previsão no Plano de Contratações Anual: Sim

3 - CONTRATADA					
Razão social:	UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR				
CNPJ/MF:	81.398/.232/0001-41	**I.E.**	Isento		
Logradouro:	Rua Aristides Teixeira	**Nº**	81	**compl.:**	
Bairro:	Centro Cívico, Curitiba		**CEP:**	80.530-110	

4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Especificação da necessidade (social ou administrativa), indicando as fontes de informação:
A empresa escolhida é compatível com o preço de mercado, sendo a empresa referência na cidade de Curitiba em cursos de aperfeiçoamento.

Lei 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
Inciso III:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5 - DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Obrigação Principal

Qtd.	Und.	Descrição do bem ou serviço	Pço. unit.	Pço. total
04	01	Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR: "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025)", conforme folder anexo. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;	R$ 1.890,00	R$ 7.560,00

Especificações acessórias

Prazo/cronograma de entrega: Imediato
Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino
Órgão/agente incumbido de emitir pagamento/recibo de entrega: Contabilidade da Câmara Municipal
Prazo para o recebimento provisório: 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025
Prazo para o recebimento definitivo: 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025

6 - PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (*se for o caso*)	
X	Será exigida apenas garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil;
	Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida **garantia contratual adicional**;
	Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida **prestação do serviço de assistência técnica personalizada do contratado durante a vigência do contrato.**
Prazo da garantia (*contado do recebimento definitivo*):	
Especificações dos serviços de assistência técnica personalizada:	

7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE				
Prazo de vigência: 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025				
Possibilidade de prorrogação:	X	Não;		Sim.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Segue abaixo previsão dos recursos orçamentários em valor suficiente para assegurar o seu pagamento. **Dotação:** 33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento. Lei 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

9 - GESTÃO DO CONTRATO	
Presidente da Câmara Municipal	
Data:	20/02/2025
Assinatura:	Vanderson Echer

10 - ANEXOS
Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:
1 Documento de formalização da demanda; 2 Folder anexo do Curso de capacitação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.398.232/0001-41 MATRIZ		07/08/1989

NOME EMPRESARIAL
UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UVEPAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARISTIDES TEIXEIRA	81	**APT AP 22 COND IGAPO ED**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.530-110	**CENTRO CIVICO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UVEPAR@UVEPAR.COM.BR	**(41) 3323-1534/ (41) 3403-6340**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **09:55:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012905220538802858

Informação obtida em 10/02/2025 10:06:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:05 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **3AC2.8C7D.D3B4.5855**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.398.232/0001-41
Certidão nº: 82520167/2024
Expedição: 28/11/2024, às 16:17:47
Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035958012-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.790.573

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:16 do dia 28/11/2024.
Código de autenticidade da certidão: 202FB71246E1468C89632EA85616572C99
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/02/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente CÁTIA REGINA SILVANO, atesta, a pedido da interessada que a **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, com sede na Rua Aristides Teixeira, nº 81, Sala 22, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-110, prestou regularmente os serviços referentes ao 13º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, realizado entre os dias 28 a 31 de Março de 2023 realizado na Assembleia Legislativa do Paraná em Curitiba/PR.

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba, abril de 2023.

Câmara Municipal de Guaratuba

CÁTIA REGINA SILVANO

Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.227.726/0001-96, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 790 – Barbosa Ferraz - PR, neste ato representada por seu presidente CARLOS ROBERTO LUCINDO, atesta, que a **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 526 – 1401 A, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-905, - prestou regularmente os serviços referentes ao 15º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, realizado entre os dias 11 a 15 de Março de 2024 realizado no Hotel Slaveiro Palace em Curitiba/PR.

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Barbosa Ferraz, maio de 2024.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente

Scanned with CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.887.904/0001-10, com sede na Rua Teruo Sakuno, 709,– Centro – Terra Boa - PR, neste ato representada por seu presidente FABIANO MACEDO CARDOSO, atesta, a pedido da interessada que a **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, com sede na Av Cândido de Abreu, 526, Conj. 1401-A, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-905, prestou regularmente os serviços referentes ao 15º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, realizado entre os dias 11 a 15 de Março de 2024 realizado no Hotel Slaviero Palace em Curitiba/PR.

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Terra Boa, abril de 2024.

Câmara Municipal de Terra Boa

FABIANO MACEDO CARDOSO

Presidente

Scanned with CamScanner

Ofício Interno

De: Alessandro de Souza
Contador

Para: Vandeson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal de Vitorino

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência informamos que dispomos de dotação orçamentária e recursos financeiros para pagamento das inscrições dos cursos, conforme segue:

Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento

Vitorino, 20 de fevereiro de 2025.

Alessandro de Souza
Contador

Parecer de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025
Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vitorino e Presidência da Câmara Municipal.
Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para a participação de curso técnico.

PARECER JURÍDICO (fls.04)

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de proceder a contratação de empresa especializada para a participação de curso, em relação a tema específico de interesse dos servidores requerentes, conforme Demanda de Contratação inserta no processo.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, previu-se o parecer jurídico, caso necessário, para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> [...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto da contratação é empresa especializada para a participação de curso para aperfeiçoamento de servidores efetivos, conforme documentos que instruem o processo.

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,
>
> vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Sabe-se que este tipo de contratação direta (sem licitação), não se submete a limites de valores, eis que a escolha não será pelo preço, (como a de Dispensa) mas, sim, pela característica dos serviços e da fornecedora.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Porém existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos, que é no caso da participação em curso para capacitação de pessoal, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria o interesse público, que é na participação de determinado curso, sobre determinada matérias.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello, "A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505).

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – "ressalvados os casos especificados na legislação"), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

Embora a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, preveja a possibilidade de parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, a depender de regulamentação própria do órgão, a qual, nesse Legislativo encontra-se a regulamentação pela Resolução nº 02/2023 que dispensa parecer jurídico para contratações inferiores a 10 mil reais (artigos 1º e 3º, ambos da Resolução nº 02/2023).

Entretanto, no caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra a demanda de contratação é a constante do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, podendo a comissão de licitação dar prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitorino, 20 de fevereiro de 2025

Valderes Everton Neselo
Procurador do Legislativo
OAB/PR 45.544

PORTARIA Nº 04/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 12/2023 e 15/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor **FERNANDO SINHORINI**, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69, para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, da Câmara Municipal de Vitorino, conforme a Lei Federal 14.133/21;

Art. 2º - Nomear os servidores: Valter dos Santos e Gustavo dos Santos, para exerceram a função de Equipe de Apoio, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiro.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições dos agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

I - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

II - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER:09329888909

Assinado de forma digital por VANDERSON JUNIOR ECHER:09329888909
Dados: 2025.01.15 11:41:54 -03'00'

Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 04 /2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 12/2023 e 15/2025, **RESOLVE.**

Art. 1º - Nomear o servidor **FERNANDO SINHORINI**, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69, para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, da Câmara Municipal de Vitorino, conforme a Lei Federal 14.133/21;

Art. 2º - Nomear os servidores: Valter dos Santos e Gustavo dos Santos, para exerceram a função de Equipe de Apoio, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiro.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições dos agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

I - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações; **II** - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:7F9BCC38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2025. Edição 3207
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12, de 11 de janeiro de 2023.

***Súmula**: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa do Município de Vitorino, em regime de colaboração.*

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes-são conferidas:

Considerando, que Câmara legislativa Municipal de Vitorino não dispõe, por ora, de pessoal suficiente e treinado para atuar em licitações em geral;

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa Municipal de Vitorino, em regime de colaboração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de janeiro de 2023.

Marciano Vottri
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 12, de 16 de janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa do Município de Vitorino, em regime de colaboração.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes-são conferidas:
Considerando, que Câmara legislativa Municipal de Vitorino não dispõe, por ora, de pessoal suficiente e treinado para atuar em licitações em geral;

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa Municipal de Vitorino, em regime de colaboração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:5B744951

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2023. Edição 2692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 15/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto previstos no artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I – **NOMEAR os servidores: FERNANDO SINHORINI** portador do CPF nº 035.846.419-69, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGEOIRO, do município de Vitorino -Pr, *em conformidade com a Lei Federal 14.133/21*;

*II – **NOMEAR os servidores: VALTER DOS SANTOS e GUSTAVO DOS SANTOS,** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxilio ao agente de contratação e pregoeiro;*

III - Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

§ 1º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegaram as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

§ 2º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

IV - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI:05691667998
Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.01.14 14:04:28 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA15/2025

PORTARIA Nº 15/2025
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto previstos no artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I – **NOMEAR os servidores**: **FERNANDO SINHORINI** portador do CPF nº 035.846.419-69, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGEOIRO, do município de Vitorino -Pr, *em conformidade com a Lei Federal 14.133/21*;
*II – **NOMEAR os servidores: VALTER DOS SANTOS e GUSTAVO DOS SANTOS,** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxilio ao agente de contratação e pregoeiro;*
III - Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;
§ 1º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegaram as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;
§ 2º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
IV - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C80B5F14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Ref. Normativa: **Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e subseqüentes alterações**.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE:	2. DATA EMISSÃO:	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/21:	4. PROCESSO Nº.
Câmara de Vereadores de Vitorino.	20/02/2025	Artigo 74, inciso III.	03/2025

5. OBJETO:	6. INSTRUMENTO A EMITIR
Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR.	(X) S/ INSTRUMENTO ( ) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO

7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
(X) CADASTRADO ( ) NÃO CADASTRADO	(X) FGTS (X) FEDERAL (X) INSS (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL	Nada a Informar

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
A contratação desse serviço, do objeto deste processo é inexigível de processo de licitação em decorrência do disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O referido processo foi originado por ato do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em virtude dos Requerimentos nº 07, 08, 09 e 10/2025 dos vereadores Vanderson Junior Echer, Elizandra dos Santos Zilio, Edilson de Oliveira Santos e Helio Moraes Rodrigues, os quais solicitaram a participação no curso constado no Objeto acima, a empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, com sede em Curitiba, que atua desde 1989, oferecendo cursos e treinamentos de qualidade.

12. JUSTIFICATIVAO PREÇO:
Consta no folder da empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR, um valor de R$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais), para cada inscrição, totalizando o valor de R$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais), para quatro taxas de inscrições.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
33.90.39.48 - Serviço de seleção e treinamento.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR. "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025.	Un	4	1.890,00	7.560,00
TOTAL					7.560,00

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA
UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR CNPJ: 81.398.232/0001-41	Imediato

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
De Acordo conforme Parecer em Anexo

DATA: 20/02/2025 NOME: FERNANDO SINHORINI

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA
De Acordo conforme Parecer em anexo.

DATA: 20/02/2025 NOME: VALDERES EVERTON NESELO

24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO. Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: 20/02/2025 NOME: VANDERSON JUNIOR ECHER

Avenida Brasil Argentina, 1100 – Fone/Fax:(46)3227-1137 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:camaravto@hotmail.com - http://www.vitorino.pr.leg.br

Extrato de Inexigibilidade nº 01/2025 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR - CNPJ: 81.398.232/0001-41 - Objeto: Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR. "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025. Valor Total R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 20.02.2025. Assinaturas: Câmara Municipal – Vanderson Junior Echer. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado em 21/02/25
Jornal AMP
Edição 3221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Extrato de Inexigibilidade nº 01/2025 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR - CNPJ: 81.398.232/0001-41 - Objeto: Pagamento de quatro (04) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do PR. "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025. Valor Total R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 20.02.2025. Assinaturas: Câmara Municipal – Vanderson Junior Echer. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:ACDF969F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2025. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	2340
Data e Hora de Emissão	27/02/2025 16:38:22
Código de Verificação	**HS5YJD0G**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CPF / CNPJ: 81.398.232/0001-41 **Inscrição Municipal:** 17 01 0583836-8
Endereço: R. ARISTIDES TEIXEIRA, 000081 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO - CEP: 80530110 **Tel.:** 41 - 33231534
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@contabilidadecontroller.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
CPF / CNPJ: 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEMA, Nº 273 - CENTRO
Município: Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AS INSCRIÇÕES PARA 17º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA.
DE 26 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTICIPANTES:
VANDERSON JUNIOR ECHER
ELISANDRA DOS SANTOS ZILIO
EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS
HELIO MORAES RODRIGUES

ITAÚ
Pix - E-MAIL: uvepar.parana@gmail.com

BANCO DO BRASIL
AG: 1518-0
CC: 22330-1

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 7.560,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$7.560,00

Código da Atividade

35 - 01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.560,00	5,00	378,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br